



**LEI MUNICIPAL Nº 657/2024-GP.**

**DISPÕE SOBRE: DISPÕE SOBRE ABERTURA DA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO CORRENTE, ATÉ O LIMITE DE R\$ 53.674,47 (CINQUENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), PARA FINS QUE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao estabelecido pela Lei Orgânica Municipal e, em harmonia com o § 3º do art. 167 da Constituição Federal, c/c as disposições do inciso III do art. 41 e arts. 44 e 45 da Lei Federal nº 4.320/64, c/c a Lei Federal **Lei de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e o Decreto de nº 11.453, de 23 de março de 2023** que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento a Cultura e autoriza a execução dos recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de Baraúna no ano de 2024, **FAZ SABER**, que o Poder Legislativo Municipal **APROVOU** e ele sanciona a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica aberto credito adicional especial, no montante **R\$ 53.674,47 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Setenta e Quatro Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, destinados ao esforço de dotação do orçamento público do município de Baraúna – PB, vigente como segue, visando fomentar as ações que serão desenvolvidas no âmbito da Política Pública ligada ao segmento artístico cultural com dotações orçamentárias ligadas as ações contempladas pela **Lei de nº 14.399, de 8 de julho de 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc - PNAB** para conferir celeridade e efetividade as ações do segmento da cultura no município de BARAÚNA – PB no ano de 2024.

**Art. 2º** - O Exmo. Prefeito Constitucional do Município de Baraúna – PB, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no § 3º do Art. 167 da Constituição Federal, no inciso III do art. 41 e art. 44 e 45 da lei Federal de nº 4.320 de 14 de março de 1964, fica aberto Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, no valor R\$ 53.674,47 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), utilizando as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

**Parágrafo único** – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

**10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**

**13.392.2016.2052 – Manter Atividades de Incentivo à Cultura**

**Fonte de Recursos: 1.719.000 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento**

**A Cultura – Lei 14.399 de 2022**

|              |                                                    |     |           |
|--------------|----------------------------------------------------|-----|-----------|
| 3390.31 - 00 | Premiações                                         | R\$ | 43.674,47 |
| 3390.39 - 00 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.... | R\$ | 6.000,00  |
| 4490.52 - 00 | Equipamentos e Materiais Permanentes.....          | R\$ | 4.000,00  |



Total..... R\$ 53.674,47

**Art. 3º** - Constituem fontes de recursos para atender a execução do crédito especial mencionado no art. 1º, a fim de se respeitar às disposições legais previstas na Lei 4.320/64, o excesso de arrecadação dos recursos da Lei Aldir Blanc, totalizando a importância de R\$ 53.674,47 (cinquenta e três mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**Art. 4º** - Fica o poder executivo autorizado a realizar as modificações oriundas dos referidos créditos especiais na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

**Art. 5º** - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar esta Lei até o limite previsto na lei orçamentária vigente;

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 03/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 09 de setembro de 2024.

  
**Manassés Gomes Dantas**  
**Prefeito**